



Estado do Tocantins

Prefeitura Municipal de Porto Nacional

Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA POSTOS DE REVENDA DE COMBUSTÍVEL PARA PEQUENO E MÉDIO PORTE

Licenças emitidas: Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação.

Atividades compreendidas: Pequeno Porte: Posto de combustível com capacidade de armazenamento de até 75 m³ de combustível; Médio Porte: Posto de Combustível com capacidade de armazenamento acima de 75 m³ de combustível. Ressalta-se que no caso de armazenamento de combustível em tanque aéreo de até 15m³ é dispensado de licenciamento ambiental, conforme Art 1 §4 da Resolução CONAMA 273/2000.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

> PARA LP e LI:

- **Requerimento geral** para Licenciamento Ambiental solicitando a LP, LI e/ou LO, devidamente preenchido e assinado pelo empreendedor ou procurador (modelo desta Secretaria de Meio Ambiente);
- **Formulário de Caracterização – GRUPO SERVIÇOS- Formulário de caracterização** da atividade/empreendimento para LP, LI e/ou LO, devidamente preenchido e assinado pelo empreendedor, ou procurador, e responsável técnico pelo empreendimento com ART junto ao respectivo conselho profissional. (Modelo desta Secretaria de Meio Ambiente);
- Cópias dos documentos pessoais (RG e CPF) *no caso de pessoa física*; e Contrato Social, CNPJ e cópias dos documentos pessoais dos sócios, *no caso de pessoa jurídica*;
- **Certidão Negativa de Débitos Municipais** do Contribuinte;
- **Certidão de Inteiro Teor** do Cartório de Registro de Imóveis atualizada, no máximo 30 dias, e, *se for o caso*, apresentar documentação que comprove a legalidade do uso da área para o empreendimento ou atividade objeto do Licenciamento Ambiental, seja **escritura pública, comprovação de posse, contrato de compra e venda, arrendamento, anuência do proprietário**;
- Anuência do Município em relação ao empreendimento (Uso e Ocupação do Solo), *se for o caso*;
- Quando tratar-se de representação do empreendedor por procurador, este deverá apresentar procuração, por instrumento público ou particular com firma reconhecida, com poderes expressos para requerer Licenciamento Ambiental perante a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Porto Nacional – TO, bem como fotocópia autenticada dos documentos de identificação (Carteira de Identidade e CPF/MF) e comprovante de endereço;
- Croqui de acesso e localização para empreendimentos na área rural;
- Comprovante de abastecimento de água, *se for o caso*;
- Certidão de Regularidade ou Declaração de Dispensa de Vistoria emitida pelo Corpo de Bombeiros Militar, *se for o caso*;
- Cópia da publicação do pedido das Licenças Ambientais Prévia e de Instalação no Diário Oficial do Estado ou em jornal de circulação regional;
- Projeto Ambiental (PA) ou Relatório de Controle Ambiental/Plano de Controle Ambiental (RCA/PCA) - 01 cópia impressa e 01 cópia digital - ou outro estudo ambiental a critério do

Rua Murilo Braga, n° 1887,
Centro, Porto Nacional, To
Fone (63) 3363-6000
www.portonacional.to.gov.br





Estado do Tocantins

Prefeitura Municipal de Porto Nacional

Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia
órgão elaborado de acordo com as exigências do Termo de Referência a ser fornecido pela Secretaria de Meio Ambiente;

- ART do estudo apresentado contendo a descrição do trabalho desenvolvido;
- Declaração assinada pelo requerente alegando estar ciente das medidas ambientais e informações propostas no estudo ambiental apresentado;
- CD com arquivo *.kml* ou *.kmz* contendo os limites da propriedade rural discriminando suas respectivas áreas de uso (destacando as objeto de pedido de licenças), contendo as seguintes informações: tipo da atividade, tamanho das áreas em hectares (ha), porte da atividade, município, nome da propriedade e do proprietário;
- Recibo de inscrição do imóvel rural no cadastro ambiental rural (SIGCAR) com delimitação da reserva legal;
- Outorga de uso de água, *se for o caso*.
- Comprovante do pedido de Registro para funcionamento na Agência Nacional de Petróleo – ANP, *se for o caso*;
- Apresentar cópia da Ficha de Caracterização da Atividade - FCA ou documento equivalente junto ao IPHAN juntamente com comprovante de protocolo do referido órgão com a confirmação do nível, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA do IPHAN Nº 001, DE 25 DE MARÇO DE 2015, se for o caso. Somente para empreendimentos com área de projeção das edificações superior a 5.000m².
- Comprovante de pagamento da Taxa de LP e LI, *se for o caso*;

No caso de tanques subterrâneos apresentar:

- Laudo geológico/hidrogeológica conclusivo, com definição da profundidade e sentido de fluxo das águas subterrâneas, identificação das áreas de recarga, localização de poços de captação destinados ao abastecimento público ou privado registrados nos órgãos competentes até a data da emissão do documento, num raio de 100 m. Considerar as possíveis interferências das atividades com corpos d'água superficiais ou subterrâneos; com respectiva ART, e assinado em todas as páginas pelo técnico responsável;
- Notas fiscais de aquisição dos tanques subterrâneos e Declaração da empresa fornecedora sobre a estanqueidade do tanque no processo de produção;

> **PARA LO:**

- **Requerimento geral** para Licenciamento Ambiental solicitando a LP, LI e/ou LO, devidamente preenchido e assinado pelo empreendedor ou procurador (modelo desta Secretaria de Meio Ambiente);
- Cópia da publicação do pedido da Licença Ambiental de Operação no Diário Oficial do Estado ou em jornal de circulação regional, conforme o modelo da resolução CONAMA 006/1986.
- Relatório fotográfico com fotos coloridas e de qualidade das principais estruturas do empreendimento comprovando a finalização da implantação;

Rua Murilo Braga, nº 1887,
Centro, Porto Nacional, To
Fone (63) 3363-6000
www.portonacional.to.gov.br





Estado do Tocantins

Prefeitura Municipal de Porto Nacional

Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia

- Relatório de execução dos PBAs da fase de implantação, nos casos de empreendimentos enquadrados como grande porte no anexo I da Resolução Coema 07/2005.
- Comprovante de pagamento da Taxa de LO, *se for o caso*;

No caso de tanques subterrâneos apresentar:

- Teste de Estanqueidade após a instalação dos tanques. Estes testes deverão ser realizados por empresa certificada pelo INMETRO, acompanhado da respectiva ART.
- Comprovante do pedido de Registro para funcionamento na Agência Nacional de Petróleo – ANP;
- Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros;
- Certificado expedido pelo INMETRO ou entidade por ele credenciada, atestando a conformidade quanto à fabricação, montagem e comissionamento dos equipamentos e sistemas previstos no artigo 5º da resolução CONAMA 273, original ou cópia autêntica, *em caso de postos novos*;
- Certificado expedido pelo INMETRO ou entidade por ele credenciada, atestando a inexistência de vazamentos, previsto no artigo 5º da resolução CONAMA 273/2000; em caso de regularização;
- Notas fiscais de aquisição dos tanques subterrâneos e Declaração da empresa fornecedora sobre a estanqueidade do tanque no processo de produção.

OBSERVAÇÕES:

1. A presente lista apresenta a documentação básica para instrução dos processos de licenciamento ambiental. Ressalta-se que em alguns casos poderá ser solicitada posteriormente por este órgão ambiental documentação complementar em virtude de exigências provenientes da atuação de órgãos intervenientes no processo de licenciamento ambiental, nos seguintes casos:

- FUNAI: quando a atividade ou empreendimento localizar-se em terra indígena ou apresentar elementos que possam ocasionar impacto socioambiental direto na terra indígena, respeitando o anexo I da Portaria Interministerial n 60, de 24 de março de 2015;
- IPHAN: quando a área de influência direta da atividade ou empreendimento localizar-se em área onde foi constatada a ocorrência dos bens culturais acautelados referidos no inciso II do caput do art 2º Portaria Interministerial n 60, de 24 de março de 2015;
- FUNDAÇÃO PALMARES: nos casos em que a área de influência direta do empreendimento se localizar em áreas de remanescentes quilombolas;
- ICMbio ou órgão gestor estadual competente: quando atividade ou empreendimento localizar-se em unidade de conservação ou respectiva área de amortecimento.

2. Nos casos em que for necessária a obtenção de outras licenças, como Outorga de Uso de Água, Autorização de Exploração Florestal - AEF (desmatamentos), entre outros, deve ser consultada lista de documentos específica com o órgão ambiental competente para obtenção das mesmas. Ressalta-se que o licenciamento ambiental fica condicionado a obtenção dessas demais autorizações.

3. Caso haja mudança de responsável técnico durante o andamento do processo, deve ser apresentado ofício assinado pelo requerente informando a mudança juntamente com a ART do novo responsável

Rua Murilo Braga, n° 1887,
Centro, Porto Nacional, To
Fone (63) 3363-6000
www.portonacional.to.gov.br





Estado do Tocantins

Prefeitura Municipal de Porto Nacional

Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia
técnico, nos casos em que for apresentada alguma informação técnica ou complementação de estudos.

4. A apresentação dos documentos integrantes dos processos administrativos ambientais, em trâmite neste Instituto, deverá ser apresentada em sua forma original ou cópia autenticada em cartório. De acordo com a Lei Federal nº 13.726, de outubro de 2018, a documentação solicitada fica dispensada de autenticação ou reconhecimento de firma, desde que seja apresentada documentação original para comparação, inclusive de assinatura, ou que o documento seja assinado perante agente administrativo, para que o mesmo possa atestar a sua autenticidade.

5. No caso de desativação, os estabelecimentos ficam obrigados a apresentar um plano de encerramento de atividades a ser aprovado pela Secretaria de Meio Ambiente.